

Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870 SALGUEIRO - PE

= LEI № 1160/94 -

EMENTA: Corrige vencimentos dos Servido res Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Vereadores e dá ou tras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SAL-GUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal, em reunião Ordinária, realizada aos 24.11.94, aprovou e por não ter sido Sancionada, nem Vetada, nem Comunicada à Câmara pela prefeita do Município dentro do prazo legal, de acordo com as Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica concedido um aumento de salário a todos os Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro, no valor de 50% (CINQUENTA POR CENTO), retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro do corrente ano.

Art 2º - Fica fixado em 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos vencimentos, a representação dos Secretários Legislativos, Executivos e Finanças.

Art 3º - Fica fixado uma gratificação de função em '50% (CINQUENTA POR CENTO) dos vencimentos, para os ocupantes dos Car - gos de Consultor Jurídico, Diretor de Patrimônio, Chefe de Gabinete, Se cretário Geral, Tesoureiro e dos Assessores de Imprensa e Parlamentar.

Art 4º - Fica concedido o adicional "quebra de caixa" do Tesoureiro no valor correspondente a 20% (VINTE POR CENTO), dos seus vencimentos.

Art 5º - Fica fixado o valor de cada quota do salário família em 3% (TRÊS POR CENTO), sob o valor do menor vencimento pago 'aos funcionários efetivos desta Câmara.



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870 SALGUEIRO - PE

- LEI Nº 1160/94 -

Art 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1994.

ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -

PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º Secretário-

JOSE ESMERALDO SAMPAIO BRITO

20 Secretáro -